

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.221/2024

DECRETO Nº 2.221/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.068/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **RS 104.378,93 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2081	EMENDA PARLAMENTAR 202371170013		
3.3.90.30	Material de Consumo	1017	RS 43.375,70
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1017	RS 47.960,00
08.244.0008.2083	GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	796	RS 8.043,23
08.002	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.2081	FIA INC. HIGIENE INTIMA		
3.3.90.30	Material de Consumo	795	RS 5.000,00
TOTAL ESPECIAL			RS 104.378,93

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 1017 - Emendas de Bancadas 202371170013	RS 91.335,70
Excesso de Arrecadação - Fonte 796 – GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS	RS 8.043,23
Superávit financeiro 2023 - Fonte 795 – FIA INC. HIGIENE INTIMA	RS 5.000,00
TOTAL	RS 104.378,93

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:335C22A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/04/2024. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>